



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

À Sr.^a

Marta Barbieri

Representante da VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA.

Cuida-se de esclarecimentos referentes ao edital do Pregão 03/2018, cujo objeto é prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição, na forma de cartão eletrônico com chip ou tarja magnética, para os servidores da Câmara Municipal de Sorocaba, para aquisição de alimentação e refeição em estabelecimentos comerciais credenciados.

QUESTIONAMENTO:

“Considerando a necessidade da vencedora do certame comprovar que possui uma rede credenciada de estabelecimentos que aceitem os cartões Verocard Alimentação e Refeição,

Questiona-se:

- 1. Para fins de cumprimento deste item do Edital, poderá ser usada rede credenciada de terceiros sem vínculo direito com a vencedora?*
- 2. Não sendo permitido o uso de rede credenciada de terceiros, será exigido da licitante vencedora comprovação documental do vínculo com o estabelecimento credenciado? Se positivo, que tipo de comprovação documental será exigida?*
- 3. Se for permitido o uso de rede credenciada de terceiros, será exigido da vencedora algum tipo de comprovação documental de que a rede apresentada aceita o cartão da vencedora? Se positivo,*
- 4. qual o tipo de comprovação documental será exigida como prova da aceitação dos cartões da vencedora?”*

RESPOSTAS:

1. Tendo em vista que a contratação do mencionado serviço não prevê a subcontratação, conforme o item 3.5 da Minuta do Contrato, Anexo I do edital do Pregão n.º 03/2018, a rede credenciada disponibilizada à Câmara Municipal de Sorocaba deverá ter vínculo direto com a vencedora do citado certame.
2. Se a comprovação de vínculo da contratada com o estabelecimento credenciado tornar-se necessária, ela será procedida conforme o item 2.5.3 do Termo de Referência, Anexo II do edital:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

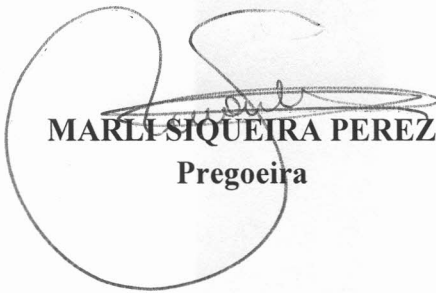
ESTADO DE SÃO PAULO

“2.5.3 - Fica reservado à Câmara o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, proceder à comprovação da veracidade das informações prestadas pela contratada, nos termos do item 2.5 e seus subitens deste Termo de Referência, diretamente junto aos estabelecimentos credenciados, sem prejuízo da obrigação da contratada de prestar todos os informes e documentos relacionados a essa diligência.”

3. Questão invalidada pela resposta 1.

4. Questão invalidada pela resposta 1.

Sorocaba, 18 de abril de 2018.



MARLI SIQUEIRA PEREZ

Pregoeira

